



SSL
Fls. 02
Rub. 05

Governo do Estado de Mato Grosso
Casa Civil

Despacho	Protocolo	
		PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº _____ /2019.
Autor: PODER EXECUTIVO – MENSAGEM Nº 201 /2019.		

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº DE DE DE 2019.

Autor: Poder Executivo

Altera e acrescenta dispositivos às Leis Complementares nº 201, de 20 dezembro de 2004, e 202, de 28 de dezembro de 2004, e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 45 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei complementar:

Art. 1º O § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 201, de 20 de dezembro de 2004, passa a viger com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

§ 1º A contribuição do servidor corresponderá a 14% (quatorze por cento) da remuneração a que teria direito o servidor licenciado caso estivesse em atividade.

(...)”

Art. 2º O art. 2º da Lei Complementar nº 202, de 28 de dezembro de 2004, passa a viger com as seguintes alterações e inclusões:



Governo do Estado de Mato Grosso
Casa Civil



“Art. 2º (...)

I - 14% (quatorze por cento):

a) da remuneração total dos servidores civis e militares em atividade, cujo ingresso no serviço público tenha se dado antes da aprovação do plano de benefícios da previdência complementar do Estado de Mato Grosso pelo órgão federal de supervisão da previdência complementar;

b) da parcela da remuneração dos servidores civis e militares em atividade que não exceder ao limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social quando o ingresso no serviço público tenha se dado após a aprovação do plano de benefícios da previdência complementar do Estado de Mato Grosso pelo órgão federal de supervisão da previdência complementar;

c) da parcela da remuneração dos servidores civis e militares em atividade que não exceder ao limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social quando o ingresso no serviço público tenha se dado antes da aprovação do plano de benefícios da previdência complementar do Estado de Mato Grosso pelo órgão federal de supervisão da previdência complementar, mas tenha ocorrido a opção por aderir ao regime de previdência complementar;

II - 14% (quatorze por cento) da parcela dos proventos de aposentadoria, reserva remunerada ou reforma e pensão que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios previdenciários do regime geral de previdência social de que trata o artigo 201 da Constituição Federal.

(...)

§ 5º Em razão do déficit atuarial do Regime Próprio de Mato Grosso e enquanto esse persistir, a base de cálculo da contribuição prevista no inciso II do *caput* desse artigo será a parcela dos proventos de aposentadoria, reserva remunerada ou reforma e pensão que supere 1 (um) salário mínimo.”

Art. 3º O Estado, por intermédio do Conselho de Previdência, tem até 31 de julho de 2020 para apresentar e implementar plano de custeio com o objetivo de equacionar o déficit atuarial do Regime Próprio estadual.



SSL
Fls. 04
Rub. 0

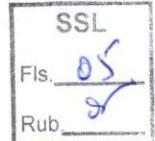
Governo do Estado de Mato Grosso
Casa Civil

Art. 4º O Poder Executivo deverá compensar com redução equivalente na sua despesa primária corrente, consoante os valores estabelecidos no projeto de lei orçamentária encaminhado pelo Poder Executivo no respectivo exercício, o excesso de despesas primárias correntes praticado pelos demais Poderes e Órgãos Autônomos não superior a 0,5% do limite de gastos apurado de acordo com a Lei Complementar federal nº 156, de 28 de dezembro de 2016.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor imediatamente, exceto em relação à majoração da alíquota de contribuição previdenciária, cuja vigência se dará no primeiro dia do quarto mês subsequente ao da data de publicação desta lei complementar, revogando-se as demais disposições em contrário.

Palácio Paiaguás em Cuiabá, 10 de dezembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

MAURO MENDES
Governador do Estado



Governo do Estado de Mato Grosso
Casa Civil

MENSAGEM N° 201, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores e Senhora Parlamentares,**

No exercício da competência estabelecida no art. 39, inciso II, alínea “b” e “d” e art. 25, inciso IX, ambos da Constituição do Estado de Mato Grosso, tenho a honra de me dirigir a Vossa Excelência e aos demais pares para apresentar e submeter à apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o anexo Projeto de Lei Complementar que **“Altera e acrescenta dispositivos às Leis Complementares nº 201, de 20 dezembro de 2004, e 202, de 28 de dezembro de 2004, e dá outras providências.”**

Os Regimes Próprios de Previdência Social brasileiros, desde o advento da Constituição Federal, vêm passando por uma série de adequações com o objetivo de permitir aos servidores o sistema previdenciário se adeque ao conceito de previdência baseado na capitalização de recursos necessários ao próprio sustento em momentos de contingência social. Adequado à obrigatoriedade de que o regime básico de natureza obrigatória, garanta os recursos mínimos necessários ao sustento dos segurados, no caso dos Regimes Próprios, os servidores públicos, definidos pela própria Carta Magna.

Com a aprovação pelo Congresso Nacional da Emenda Constitucional 103/2019, promoveu-se uma profunda mudança nas regras previdenciárias. No entanto, os entes federados subnacionais serão os responsáveis por promover as mudanças em âmbito local, observando normas gerais, algumas de aplicação imediata e outras com prazos já estabelecidos pelos órgãos federais.

Neste sentido, a alteração da alíquota previdenciária para 14% obedece a essa adequação, uma vez que os Estados e Municípios não poderão praticar alíquota inferior ao estabelecido na União, sob pena de não ter o seu Certificado de Regularidade Previdenciário – CRP concedido, o que colocaria o Estado de Mato Grosso em situação de inadimplência com todas as implicações decorrentes desta irregularidade. Dentre estas, não receber transferências voluntárias, firmar convênios, obter aval da União em operações de crédito, entre outras.

A Secretaria de Previdência do Ministério da Economia, por meio da Portaria 1.348/2019 já definiu que a alíquota de 14% deve estar vigente nos Estados e Municípios até 31/07/2020.





Governo do Estado de Mato Grosso

Casa Civil

SSL
Fls. 06
Rub. 07

Ademais, cabe ressaltar que no cenário mais atualizado da previdência no Estado de Mato Grosso evidencia-se um déficit financeiro e atuarial, o que por si só já reforça a necessidade da promoção de ajuste na alíquota. Sendo esta uma das medidas proposta no sentido de reduzir a insuficiência financeira do sistema.

O déficit financeiro do Regime Próprio estadual em 2019 já atingiu R\$ 1,1 bilhão até o mês de novembro e as projeções apontam para R\$ 1,3 bilhão no fechamento do exercício de 2019, sendo o resultado mensal deficitário em aproximadamente R\$ 110 milhões. Caso a proposta não seja aprovada, o resultado deficitário dobrará em 4 anos e atingirá R\$ 5,1 bilhões em 2029, o que tornará o sistema insustentável.

O cenário se agrava em função do perfil da massa de segurados, composta por mais de 60% (sessenta por cento) de servidores com direito a regras especiais que lhe permitem a inativação com menos tempo de contribuição ou idade.

Outro fator a ser levado em conta é que, atualmente, para cada servidor inativo existe 1,38 servidor ativo. Indicador este que atingirá 1/1 nos próximos 4 anos. Situação que agravará ainda mais o déficit, já que o Estado adota o regime de repartição simples e a solidariedade entre seus segurados.

O déficit atuarial, não menos relevante, comprehende na projeção das receitas e despesas previdenciárias para os próximos 75 anos, trazendo-as à valor presente. Tal cálculo evidencia a solvência e liquidez do plano de benefícios, tal como preconizam os critérios de preservação do equilíbrio financeiro e atuarial previstos no artigo 40 da Constituição Federal. No ano de 2018, o déficit atuarial foi calculado em R\$ 57 bilhões, isso significa que aproximadamente 50% do PIB do Estado estaria comprometido com a Previdência caso medidas de correção deste déficit não sejam aprovadas.

Estas, portanto, as razões que me conduzem a submeter o presente projeto à apreciação desse Parlamento, contando, como de costume, com a colaboração de Vossas Excelências para a aprovação desta Lei Complementar.

Nesta oportunidade, reitero aos ilustres Deputados mato-grossenses expressões de estima e consideração.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 10 de dezembro de 2019.


MAURO MENDES
Governador do Estado



SSL	07
Fls.	✓
Rub.	✓

Governo do Estado de Mato Grosso
Casa Civil

OFÍCIO/GG/ 214 /2019-SAD.

Cuiabá, 10 de dezembro de 2019.

16 LIDO

Na Sessão da:
Em, 10/12/2019
1º Secretário

[Signature]

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual **JOSÉ EDUARDO BOTELHO**
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Governador “Dante Martins de Oliveira”
Nesta.

Senhor Presidente,

Submeto à qualificada apreciação dessa Augusta Assembleia Legislativa a **MENSAGEM N° 201 /2019**, acompanhada do respectivo Projeto de Lei Complementar que **“Altera e acrescenta dispositivos às Leis Complementares nº 201, de 20 dezembro de 2004, e 202, de 28 de dezembro de 2004, e dá outras providências.”**

Atenciosamente,

MAURO MENDES
Governador do Estado

PRESIDÊNCIA
Recebido em 10/12/19

Às 14:35 horas. 01.

Hmll

SSL
Fls. 08
Rub.

MTPREV
MATO GROSSO
PREVIDÊNCIA



GOVERNO DE
**MATO
GROSSO**

Mato Grosso Previdência – MTPREV

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MATO GROSSO - MT

Relatório de Avaliação Atuarial 2018

Data-base dos Cálculos: 31/12/2017

Data-base dos Dados: 31/12/2017



*Exacttus Consultoria Atuarial
Outubro, 2018.*

ÍNDICE

1	SUMÁRIO EXECUTIVO	1
2	INTRODUÇÃO E OBJETIVO.....	4
3	BASE DE DADOS	6
4	ESTATÍSTICAS	7
5	PLANO DE BENEFÍCIOS	9
6	PLANO DE CUSTEIO	10
7	PREMISSAS, HIPÓTESES ATUARIAIS E FINANCEIRAS	14
8	RESULTADOS ATUARIAIS	21
9	BALANÇO ATUARIAL	24
10	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	32
11	CONSIDERAÇÕES FINAIS	35
12	LIMITAÇÕES.....	36
	ANEXOS	37
	ANEXO I – PARECER ATUARIAL DRAA 2018	38
	ANEXO II – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA.....	42

1 Sumário Executivo

Este relatório apresenta as demonstrações atuariais/financeiras consolidadas, utilizando como data-base 31/12/2017. As demonstrações são resultados do processo de Avaliação Atuarial Anual, obrigatório, procedido nos planos de previdência dos servidores públicos.

O trabalho foi desenvolvido de acordo com normas técnicas/atuariais pertinentes ao plano de benefícios do **MTPREV**, de acordo com a legislação estadual Lei Complementar Nº 560, de 31 de Dezembro de 2014 e em conformidade com as orientações da **SPREV - Secretaria de Previdência**, possibilitando desse modo à visualização da situação financeira e atuarial do plano. Esta Avaliação Atuarial contempla os resultados da massa de beneficiários CIVIS e MILITARES de acordo com o novo Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial vigente desde 2015.

Principais resultados:

Os cálculos foram efetuados com base na Tábua Biométrica IBGE-2015, de acordo com a legislação vigente.

O plano de custeio ora calculado das aposentadorias e pensões dos servidores estaduais, tanto dos Civis como dos Militares resultou numa contribuição constante de **34,66%** das remunerações. Considerando a alíquota máxima de contribuição no Estado de **22%** de contribuição e os ativos, inativos e pensionistas de **11%**, temos uma insuficiência de alíquota de **1,66%** em relação à alíquota máxima de **22%** do Ente.

O custo total apurado do Plano de Benefícios é de **34,66%**, calculado na data-base de 31/12/2017, para o DRAA 2018, constatando-se, portanto, insuficiência das atuais alíquotas.

As eventuais insuficiências serão cobertas pelo Tesouro Estadual.

✓ *Plano Previdenciário - Civis*

O Regime Financeiro estabelecido para os servidores **Civis** é o de *Regime de Capitalização* para os benefícios de aposentadorias programadas e pensão por morte de aposentado inválido, *Regime de Repartição de Capitais de Cobertura* para os benefícios de risco de aposentadoria por invalidez e pensão por morte de segurado em atividade.

O valor presente dos **Benefícios futuros a Conceder** é de R\$ 35.221.503.725,06 e o valor presente dos aportes do Ente é de R\$ 10.698.063.118,14 para **Benefícios a Conceder** e o valor presente dos aportes dos servidores é de R\$ 5.349.031.559,07 para **Benefícios a Conceder**, resultando em déficit atuarial de R\$ 47.333.820.891,65.

De acordo com o fluxo de caixa projetado de receitas e despesas do **MTPREV**, serão necessários aportes extraordinários para os próximos anos, considerando a taxa de juros de 4,5% a.a..

✓ *Plano Previdenciário - Militares*

O Regime Financeiro estabelecido para os servidores **Militares** é o de *Regime de Capitalização* para os benefícios de aposentadorias programadas e pensão por morte de aposentado inválido, *Regime de Repartição de Capitais de Cobertura* para os benefícios de risco de aposentadoria por invalidez e pensão por morte de segurado em atividade.

O valor presente dos **Benefícios futuros a Conceder** é de R\$ 7.249.928.905,51 e o valor presente dos aportes do Ente é de R\$ 2.622.290.859,59 para **Benefícios a Conceder** e o valor presente dos aportes dos servidores é de R\$ 1.311.145.429,80 para **Benefícios a Conceder**, resultando em déficit atuarial de R\$ 9.788.450.588,57.

De acordo com o fluxo de caixa projetado de receitas e despesas do **MTPREV**, serão necessários aportes extraordinários para os próximos anos, considerando a taxa de juros de 4,5% a.a..

O déficit total apurado considerando a massa de beneficiários Civis e Militares é de **R\$57.122.271.480,22**.

Importante:

Este trabalho não tem por objetivo realizar auditoria das bases de dados e informações fornecidas pelo Instituto.

Salientamos que os resultados desta avaliação atuarial são extremamente sensíveis às variações das hipóteses, premissas e base de dados utilizada e aplicada.

São Paulo, 11 de Outubro de 2018.



WILMA GOMES TORRES
ATUÁRIA MIBA Nº 539
EXACTTUS CONSULTORIA ATUARIAL LTDA
CIBA Nº 111

ERIC LEÃO CAVALAR
ATUÁRIO MIBA Nº 1008

2 Introdução e Objetivo

Com o advento da Constituição Federal de 1988, a União, os Estados, o Distrito Federal e diversos municípios brasileiros unificaram ou instituíram regimes próprios de previdência para seus servidores, tendo em mente as efêmeras vantagens de curto prazo advindas da imediata suspensão do recolhimento de contribuições para o INSS. No entanto, a sustentabilidade desses sistemas tem-se mostrado inviável, uma vez que a relação entre o custeio e o pagamento dos benefícios ainda não está ancorada em um sistema financeiro e atuarialmente equilibrado.

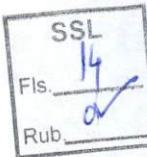
Uma das principais consequências da instituição dos regimes próprios não fundamentados atuarialmente foi o aumento do déficit das contas públicas em todos os níveis de governo.

A existência de inúmeras distorções nos regimes próprios de previdência fez com que o Governo Federal implementasse um novo marco regulatório disciplinador deste regime. A Lei Nº 9.717 de 27/11/98, em seu artigo 1º, estabelece que os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal deverão ser organizados com base em normas gerais de contabilidade e atuária, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial. Estes mesmos princípios estão também presentes nas Portarias MPAS Nº 402 e 403, ambas de 10 de Dezembro de 2008.

Concluindo o que dizem as normas legais, a implantação de um Plano de Benefícios de ordem previdenciária requer gerenciamento de forma a dar consistência e equilíbrio à sua continuidade.

Uma das ferramentas utilizadas no gerenciamento desses Planos de Benefícios é o acompanhamento técnico-atuarial, o qual denominamos Avaliação Atuarial, tendo em vista a necessidade de garantir a cobertura dos riscos assumidos pelo Plano de Benefícios, preservando-lhe o equilíbrio atuarial, sem a necessidade de resseguro por parte do Tesouro.

O objetivo desta Avaliação é averiguar se o cenário ao qual está inserida a população do Plano de Benefícios está atendendo às necessidades estimadas quando da sua manutenção



e relatar a situação técnico-atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Estado do Mato Grosso, legalmente designado pela sigla **MTPREV**, cuja gestão é de responsabilidade do Mato Grosso Previdência - **MTPREV**. Através da experiência verificada, ano a ano, e das consequentes constatações tomar-se-ão as devidas providências para acertar quaisquer desvios de percurso ocorridos neste Plano.

A presente Avaliação tomou por base os dados cadastrais e outras informações fornecidas pela administração técnica do Instituto objeto desta avaliação.

Os cálculos atuariais levaram em consideração as particularidades individuais de cada participante, assim como as regras contidas na Lei Complementar Nº 202, de 28 de Dezembro de 2004 e Lei Complementar Nº 560, de 31 de Dezembro de 2014.

A presente avaliação atuarial está posicionada com data base de 31 de dezembro de 2017. Utilizamos, para cálculos dos valores apresentados, critérios atuariais internacionalmente aceitos.

3 Base de Dados

O foco desta etapa do projeto é analisar as bases para o cálculo dos valores de provisões, benefícios, contribuições e demais valores apresentados no presente relatório.

O estudo foi conduzido com base nas informações recebidas, sendo:

Documentação

Regulamentos: Lei Complementar Nº 202, de 28 de Dezembro de 2004, Lei Complementar Nº 479, de 26 de Dezembro de 2012 e Lei Complementar Nº 560, de 31 de Dezembro de 2014.

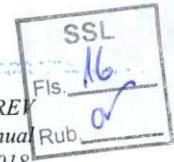
Financeiros: Dados financeiros de 31/12/2017 do **MTPREV**.

Dados Cadastrais

Em relatório específico denominado "RELATÓRIO ESTATÍSTICO DA BASE DE DADOS" apresentamos de forma detalhada as estatísticas relativas à Base de Dados apresentada pelo **MTPREV** para a realização da Avaliação Atuarial de 2018: pelos Poderes Executivo, Assembleia Legislativa, Tribunal de Contas, Tribunal de Justiça, Ministério Público e Defensoria Pública.

A data-base dos dados para a Avaliação Atuarial de 2018 está posicionada em 31/12/2017.

Efetuamos testes de consistências e, consoantes com informações do **MTPREV**, e os dados foram considerados suficientes para fins de cálculo atuarial, inclusive comparado com os dados do DRAA de anos imediatamente anteriores.



4 Estatísticas

Demonstramos a seguir resumo da base de dados considerada na avaliação atuarial:

✓ Plano Previdenciário - Todos (Civis + Militares)

1 - Executivo

Poder 1	Quantidade	Folha Salarial	Salário Médio	Menor Salário	Maior Salário	Benefícios Concedidos	Benefício Médio	Menor Benefício	Maior Benefício
Ativos	43.069	341.043.602,77	7.918,54	937,00	33.763,00				
Aposentadorias	26.576					197.891.255,57	7.446,24	937,00	30.471,10
Pensionistas	5.811					34.416.434,88	5.922,64	351,46	30.471,10
Total	75.456	341.043.602,77	4.519,77			232.307.690,45	6.684,44		

2 - Legislativo

Poder 2	Quantidade	Folha Salarial	Salário Médio	Menor Salário	Maior Salário	Benefícios Concedidos	Benefício Médio	Menor Benefício	Maior Benefício
Ativos	579	6.878.586,76	11.880,12	2.460,64	33.763,00				
Aposentadorias	291					4.421.386,55	15.193,77	2.154,10	30.471,10
Pensionistas	118					1.085.592,70	9.199,94	1.148,60	36.393,37
Total	988	6.878.586,76	6.962,13			5.506.979,25	12.196,85		

3 - Judiciário

Poder 3	Quantidade	Folha Salarial	Salário Médio	Menor Salário	Maior Salário	Benefícios Concedidos	Benefício Médio	Menor Benefício	Maior Benefício
Ativos	3.541	28.632.739,60	8.086,06	647,64	33.763,00				
Aposentadorias	724					9.481.033,62	13.095,35	998,65	31.408,11
Pensionistas	270					2.295.707,65	8.502,62	907,32	33.763,00
Total	4.535	28.632.739,60	6.313,72			11.776.741,27	10.798,99		

✓ Plano Previdenciário - Todos (Civis + Militares) - Continuação

4 - Ministério Público

Poder 4	Quantidade	Folha Salarial	Salário Médio	Menor Salário	Maior Salário	Benefícios Concedidos	Benefício Médio	Menor Benefício	Maior Benefício
Ativos	561	8.488.049,15	15.130,21	3.922,95	33.763,00				
Aposentadorias	72					1.785.465,83	24.798,14	3.922,94	33.763,00
Pensionistas	42					722.212,58	17.195,54	3.036,99	30.471,11
Total	675	8.488.049,15	12.574,89			2.507.678,41	20.996,84		

5 - Tribunal de Contas

Poder 5	Quantidade	Folha Salarial	Salário Médio	Menor Salário	Maior Salário	Benefícios Concedidos	Benefício Médio	Menor Benefício	Maior Benefício
Ativos	387	9.840.372,31	25.427,32	6.326,71	33.763,00				
Aposentadorias	203					5.272.751,15	25.974,14	5.556,40	33.763,00
Pensionistas	52					923.031,57	17.750,61	4.932,57	33.763,00
Total	642	9.840.372,31	15.327,68			6.195.782,72	21.862,38		

6 - Defensoria Pública

Poder 6	Quantidade	Folha Salarial	Salário Médio	Menor Salário	Maior Salário	Benefícios Concedidos	Benefício Médio	Menor Benefício	Maior Benefício
Ativos	269	4.861.978,39	18.074,27	1.858,28	33.763,00				
Aposentadorias	8					228.533,25	28.566,66	27.423,99	30.471,10
Pensionistas	0					-	-	-	-
Total	277	4.861.978,39	17.552,27			228.533,25	14.283,33		

5 Plano de Benefícios

Os benefícios oferecidos pelo **MTPREV** são os seguintes:

I - Quanto ao segurado:

- a) aposentadoria por invalidez;
- b) aposentadoria por idade;
- c) aposentadoria por tempo de contribuição e idade;
- d) aposentadoria compulsória;

II - Quanto ao dependente:

- a) pensão por morte;

Os benefícios acima também contemplam os Militares do Estado do Mato Grosso.

Tais benefícios são idênticos aos do Regime Geral (INSS) e este estudo considerou a Emenda Constitucional nº 41/2003, a Lei nº 9.717/99 e as Portarias 402 e 403/2008, entre outras legislações específicas.

6 Plano de Custeio

As contribuições referentes ao Plano de Benefícios do **MTPREV** serão efetuadas pelos servidores públicos, filiados ao Regime Próprio de Previdência Social, de forma compulsória, de acordo com a lei de sua instituição e suas alterações posteriores.

Os valores de contribuição serão pagos mensalmente, conforme percentual de aplicação sobre a remuneração total do servidor, incluindo seu Abono Anual (Décimo terceiro salário), conforme estabelecido pela legislação do **MTPREV**.

O Ente Público, incluindo suas autarquias e fundações, quando existirem, também contribuirá com um percentual sobre a folha de remuneração, conforme previsto em lei, assumindo integralmente a diferença entre o total do custo do Plano, demonstrado neste estudo atuarial, e a parte de responsabilidade do servidor.

O custo total apurado do Plano de Benefícios, considerando a totalidade da massa de segurados (CIVIS e MILITARES) vinculada ao **MTPREV**, é de **34,66%**, calculado na data-base de 31/12/2017, para o DRAA 2018.

As alíquotas definidas na Avaliação Atuarial são tanto para a massa de beneficiários Civis como para os Militares:

Benefícios – Civis	Custo Normal
Aposentadorias (Idade, Tempo de Contr. e Compulsória)	18,89
Aposentadorias (Professor)	6,19
Aposentadoria por Invalidez	3,30
Pensão por Morte de Ativo	3,22
Pensão por Morte de Aposentado por Tempo de Contribuição ou por Idade	2,5
Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez	0,07
Despesas Administrativas*	0,49

* A taxa de administração é de 0,49% e corresponde a 0,43% sobre o total de salários e benefícios da massa civil.

Demonstramos a seguir o custo normal apurado por órgão:

Benefícios – Civis	EXECUTIVO	LEGISLATIVO	JUDICIÁRIO	MINISTÉRIO PÚBLICO	TRIBUNAL DE CONTAS	DEFENSORIA PÚBLICA
Aposentadorias (Idade, Tempo de Contr. e Compulsória)	19,22%	21,34%	21,66%	17,86%	21,98%	15,97%
Aposentadorias (Professor)	6,19%					
Aposentadoria por Invalidez	3,44%	7,28%	4,14%	3,13%	3,39%	1,61%
Pensão por Morte de Ativo	3,44%	8,57%	4,17%	2,41%	3,78%	1,61%
Pensão por Morte de Aposentado por Tempo de Contribuição ou por Idade	2,35%	3,90%	2,74%	1,68%	3,79%	1,51%
Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez	0,07%	0,07%	0,07%	0,07%	0,07%	0,07%
Despesas Administrativas*	0,49%	0,49%	0,49%	0,49%	0,49%	0,49%
Total	35,20%	41,65%	33,27%	25,64%	33,50%	21,26%

Considerando a relação 22% (Ente) *versus* 11% (Servidor) temos os seguintes resultados por órgão:

CONTRIBUINTE	EXECUTIVO	LEGISLATIVO	JUDICIÁRIO	MINISTÉRIO PÚBLICO	TRIBUNAL DE CONTAS	DEFENSORIA PÚBLICA
ENTE	24,20%	30,65%	22,27%	14,64%	22,50%	10,26%
SERVIDOR	11,00%	11,00%	11,00%	11,00%	11,00%	11,00%
TOTAL	35,20%	41,65%	33,27%	25,64%	33,50%	21,26%
ENTE	22,00%	22,00%	22,00%	14,64%	22,00%	10,26%
SERVIDOR	11,00%	11,00%	11,00%	11,00%	11,00%	11,00%
TOTAL	33,00%	33,00%	33,00%	25,64%	33,00%	21,26%
Insuficiência	2,20%	8,65%	0,27%		0,50%	

A seguir o custo dos militares:

Benefícios – Militares	Custo Normal
Reserva por tempo de serviço	25,07
Reforma por invalidez	3,31
Pensão de ativo	3,22
Pensão de reserva	2,50
Pensão de invalidez	0,07
Despesas Administrativas*	0,49

* A taxa de administração é de 0,49% e corresponde a 2,44% sobre o total de salários e benefícios da massa militar.

Descontando-se as alíquotas dos Servidores, atualmente de 11%, teríamos que a Alíquota de responsabilidade do ENTE é de **23,66%**. A alíquota atual máxima é de **22%**, deste modo insuficiente em **1,66%** considerando todos os órgãos.

Com base nos fatos apresentados, concluímos que o Plano Previdenciário do **MTPREV** se encontra em situação de déficit financeiro-atuarial e deverá ser devidamente equacionado com aportes do Ente, bem como implementação das novas alíquotas de custeio.

Recomendamos a implantação de plano de equacionamento do déficit considerando o total do déficit de **R\$ 57.122.271.480,22 (civis e militares)** a amortizar até 2052, à taxa de juros de 4,5% ao ano, considerando pagamentos postecipados (ao final de cada período), tendo como resultado:

- 1) Alíquotas Suplementares iguais de 54,69% nos próximos anos até 2052, ou
- 2) Aportes anuais iguais de R\$ 3.271.418.069,09 até 2052; ou
- 3) Alíquotas Suplementares crescentes conforme a seguir:

Ano	Alíquotas
2018	35,79%
2019	38,43%
2020	41,09%
2021	43,72%
2022	46,37%
2023	51,64%
2024	54,27%
2025	56,91%
2026	57,67%
2027 a 2052	59,60%

Ratificamos somente que a amortização do déficit atuarial deve ser estabelecida em conformidade com o Orçamento Estadual de forma que seja adequado e viável.

Demonstramos a seguir o fluxo do plano de amortização em alíquotas crescentes:

Ano	Alíquotas %	Base de Cálculo (R\$)	Saldo Inicial (R\$)	(-) Pagamento (R\$)	Juros (R\$)	Saldo Final (R\$)
2018	35,79%	5.248.656.169,51	57.122.271.480,22	(1.878.494.043,07)	2.570.502.216,61	57.814.279.653,76
2019	38,43%	5.301.142.731,20	57.814.279.653,76	(2.037.229.151,60)	2.601.642.584,42	58.378.693.086,58
2020	41,09%	5.354.154.158,51	58.378.693.086,58	(2.200.021.943,73)	2.627.041.188,90	58.805.712.331,74
2021	43,72%	5.407.695.700,10	58.805.712.331,74	(2.364.231.581,61)	2.646.257.054,93	59.087.737.805,06
2022	46,37%	5.461.772.657,10	59.087.737.805,06	(2.532.623.981,10)	2.658.948.201,23	59.214.062.025,19
2023	51,64%	5.516.390.383,67	59.214.062.025,19	(2.848.663.994,13)	2.664.632.791,13	59.030.030.822,19
2024	54,27%	5.571.554.287,51	59.030.030.822,19	(3.023.682.511,83)	2.656.351.387,00	58.662.699.697,36
2025	56,91%	5.627.269.830,38	58.662.699.697,36	(3.202.479.260,47)	2.639.821.486,38	58.100.041.923,27
2026	57,67%	5.683.542.528,69	58.100.041.923,27	(3.277.642.140,87)	2.614.501.886,55	57.436.901.668,95
2027	59,60%	5.740.377.953,97	57.436.901.668,95	(3.421.265.260,57)	2.584.660.575,10	56.600.296.983,48
2028	59,60%	5.797.781.733,51	56.600.296.983,48	(3.455.477.913,17)	2.547.013.364,26	55.691.832.434,57
2029	59,60%	5.855.759.550,85	55.691.832.434,57	(3.490.032.692,31)	2.506.132.459,56	54.707.932.201,81
2030	59,60%	5.914.317.146,36	54.707.932.201,81	(3.524.933.019,23)	2.461.856.949,08	53.644.856.131,67
2031	59,60%	5.973.460.317,82	53.644.856.131,67	(3.560.182.349,42)	2.414.018.525,93	52.498.692.308,17
2032	59,60%	6.033.194.921,00	52.498.692.308,17	(3.595.784.172,92)	2.362.441.153,87	51.265.349.289,12
2033	59,60%	6.093.526.870,21	51.265.349.289,12	(3.631.742.014,64)	2.306.940.718,01	49.940.547.992,49
2034	59,60%	6.154.462.138,91	49.940.547.992,49	(3.668.059.434,79)	2.247.324.659,66	48.519.813.217,36
2035	59,60%	6.216.006.760,30	48.519.813.217,36	(3.704.740.029,14)	2.183.391.594,78	46.998.464.783,00
2036	59,60%	6.278.166.827,90	46.998.464.783,00	(3.741.787.429,43)	2.114.930.915,23	45.371.608.268,80
2037	59,60%	6.340.948.496,18	45.371.608.268,80	(3.779.205.303,73)	2.041.722.372,10	43.634.125.337,18
2038	59,60%	6.404.357.981,14	43.634.125.337,18	(3.816.997.356,76)	1.963.535.640,17	41.780.663.620,59
2039	59,60%	6.468.401.560,96	41.780.663.620,59	(3.855.167.330,33)	1.880.129.862,93	39.805.626.153,18
2040	59,60%	6.533.085.576,57	39.805.626.153,18	(3.893.719.003,63)	1.791.253.176,89	37.703.160.326,44
2041	59,60%	6.598.416.432,33	37.703.160.326,44	(3.932.656.193,67)	1.696.642.214,69	35.467.146.347,46
2042	59,60%	6.664.400.596,65	35.467.146.347,46	(3.971.982.755,61)	1.596.021.585,64	33.091.185.177,49
2043	59,60%	6.731.044.602,62	33.091.185.177,49	(4.011.702.583,16)	1.489.103.332,99	30.568.585.927,32
2044	59,60%	6.798.355.048,65	30.568.585.927,32	(4.051.819.608,99)	1.375.586.366,73	27.892.352.685,05
2045	59,60%	6.866.338.599,13	27.892.352.685,05	(4.092.337.805,08)	1.255.155.870,83	25.055.170.750,80
2046	59,60%	6.935.001.985,13	25.055.170.750,80	(4.133.261.183,13)	1.127.482.683,79	22.049.392.251,45
2047	59,60%	7.004.352.004,98	22.049.392.251,45	(4.174.593.794,97)	992.222.651,32	18.867.021.107,80
2048	59,60%	7.074.395.525,03	18.867.021.107,80	(4.216.339.732,92)	849.015.949,85	15.499.697.324,73
2049	59,60%	7.145.139.480,28	15.499.697.324,73	(4.258.503.130,24)	697.486.379,61	11.938.680.574,10
2050	59,60%	7.216.590.875,08	11.938.680.574,10	(4.301.088.161,55)	537.240.625,83	8.174.833.038,39
2051	59,60%	7.288.756.783,83	8.174.833.038,39	(4.344.099.043,16)	367.867.486,73	4.198.601.481,95
2052	59,60%	7.361.644.351,67	4.198.601.481,95	(4.387.540.033,59)	188.937.066,69	(1.484,96)

7 Premissas, Hipóteses Atuariais e Financeiras

As premissas, hipóteses financeiras e atuariais utilizadas na presente avaliação são as especificadas nas tabelas a seguir, sendo que as mesmas são apropriadas e adequadas ao plano de benefícios tanto dos civis como dos militares.

As hipóteses atuariais e financeiras foram mantidas conforme a avaliação atuarial anterior, em conformidade com as equipes do Instituto.

Apenas a Tábua de Sobrevivência foi atualizada para IBGE-2015, mas também em conformidade com as normas vigentes.

7.1 Plano Previdenciário (Civis e Militares):

7.1.1 Hipóteses Financeiras

Hipóteses	Valores
Taxa de Juros Real (a.a.)	4,50%
Taxa Real de Crescimento do Salário por Mérito (a.a.)	1,00%
Projeção de Crescimento Real do Salário por Produtividade (a.a.)	0,00%
Projeção de Crescimento Real dos Benefícios do Plano (a.a.)	0,00%
Fator de Determinação do Valor Real ao Longo do Tempo dos Salários (a.a.)	100,00%
Fator de Determinação do Valor Real ao Longo do Tempo dos Benefícios (a.a.)	100,00%

Considerações sobre Hipóteses Financeiras:

Taxa de Juros Real (a.a) = 4,5% (a.a)

Alterada em relação ao DRAA 2017.



A taxa de juros impacta diretamente no custo do plano, visto que é utilizada como parâmetro de uma taxa mínima de retorno de investimento ao longo prazo, no mínimo 75 anos. Essa taxa deve ser acompanhada e avaliada anualmente, sempre com visão de futuro.

Quanto maior a taxa de juros adotada, menor será a necessidade presente de recursos, e vice-versa. Entretanto, espera-se maior rentabilidade dos Ativos vinculados ao Plano.

Taxa Real de Crescimento do Salário por Mérito (a.a) = 1,00%

Inalterada em relação ao DRAA 2017.

Essa taxa impacta nos resultados do Valor Atual dos Salários Futuros e Valor Atual dos Benefícios Futuros, influenciando diretamente no Custo do Plano.

Projeção de Crescimento Real do Salário por Produtividade (a.a) = 0,00%

Inalterada em relação ao DRAA 2017.

A Taxa Real de Crescimento Real do Salário por Produtividade não foi considerada, essa taxa impacta nos resultados do Valor Atual dos Salários Futuros e Valor Atual dos Benefícios Futuros, influenciando diretamente no Custo do Plano.

Projeção de Crescimento Real dos Benefícios do Plano (a.a) = 0,00%

Inalterada em relação ao DRAA 2017.

A Taxa Real de Crescimento Real dos Benefícios do Plano não foi considerada, essa taxa impacta nos resultados do Valor Atual dos Benefícios Futuros, influenciando diretamente no Custo do Plano.

Fator de Determinação do Valor Real ao Longo do Tempo dos Salários (a.a)

SSL
Fls. 25
Rub. ✓

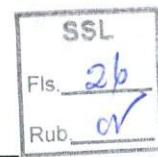
Alterada em relação ao DRAA 2017.

O Fator (taxa) de Determinação do Valor Real do Longo do Tempo dos Salários não foi considerado. Essa taxa impacta nos resultados do Valor Atual dos Salários Futuros e Valor Atual dos Benefícios Futuros, influenciando diretamente no Custo do Plano.

Fator de Determinação do Valor Real ao Longo do Tempo dos Benefícios (a.a)

Alterada em relação ao DRAA 2017.

O Fator (taxa) de Determinação do Valor Real ao Longo do Tempo dos Benefícios não foi considerado. Essa taxa impacta nos resultados do Valor Atual dos Benefícios Futuros, influenciando diretamente no Custo do Plano.



7.1.2 Hipóteses Biométricas

Hipóteses	Valores
Novos Entrados	Não utilizada
Tábua de Mortalidade de Válido (evento gerador morte)	IBGE-2015
Tábua de Mortalidade de Válido (evento gerador sobrevivência)	IBGE-2015
Tábua de Mortalidade de Inválido	IBGE-2015
Tábua de Entrada em Invalidez	Álvaro Vindas
Tábua de Morbidez	Não Utilizada
Outras Tábuas Utilizadas	Não Utilizada
Composição Familiar	*Base de Dados

*Foi considerado as informações de dependentes de cada servidor enviado na base de dados, na ausência dessas informações, foi considerado que cada servidor, ativo ou aposentado, possui um grupo familiar constituído de um cônjuge 3 anos mais novo (para servidores do sexo masculino) ou mais velho (para servidores do sexo feminino) e de dois filhos válidos, sendo um do sexo masculino com diferença de 22 anos de idade para a mãe e outro do sexo feminino com diferença de idade de 24 anos para a mãe.

Novos Entrados:

Não utilizada.

Tábua de Mortalidade de Válido (evento gerador de morte)

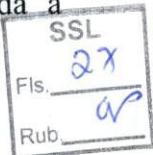
Inalterada em relação ao DRAA 2017.

Para a presente Avaliação Atuarial, a IBGE 2015 é a que está sendo utilizada. Como a Tábua IBGE 2015 prevê uma maior longevidade da população (mais adequada à realidade atual) ocasiona uma pequena elevação dos encargos do plano.

Tábua de Mortalidade de Válido (evento gerador sobrevivência)

Inalterada em relação ao DRAA 2017.

Para a presente Avaliação Atuarial, a IBGE 2015 é a que está sendo utilizada. Como a Tábua IBGE 2015 prevê uma maior longevidade da população (mais adequada à realidade atual) ocasiona uma pequena elevação dos encargos do plano.



Tábuas de Mortalidade de Inválidos

Inalterada em relação ao DRAA 2017.

A tábua utilizada observa o parâmetro mínimo estabelecido no art. 6º da Portaria 403/2008 (IBGE 2015 como mortalidade mínima de inválidos).

Tábuas de Entrada em Invalides

Inalterada em relação ao DRAA 2017.

Mantivemos a tábua Álvaro Vindas por considerarmos adequada e em conformidade com a legislação em vigor.

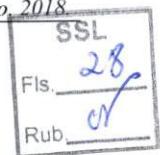
Tábuas de Morbidez

Não utilizada

Outras Tábuas Utilizadas

Inalterada em relação ao DRAA 2017.

Não foram utilizadas outras tábuas no estudo de Avaliação Atuarial do Instituto.



7.1.3 Regime Financeiro:

Benefícios do Plano	Regime Financeiro	Método
Aposentadorias por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória	Capitalização	PUC (*)
Aposentadoria por Invalidez	Repartição de Capitais de Cobertura	
Pensão por Morte de Segurado Ativo	Repartição de Capitais de Cobertura	
Pensão por Morte de Aposentado por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória	Capitalização	PUC (*)
Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez	Capitalização	PUC (*)
Auxílio Doença	Não há	
Salário Maternidade	Não há	
Auxílio Reclusão	Não há	
Salário Família	Não há	

(*) PUC = Crédito Unitário Projetado

Para um melhor entendimento desse item transcrevemos a seguir as Definições de Regime Financeiro e Métodos de Financiamento, sendo:

Regime Financeiro: Critério de financiamento do plano de benefícios.

- **Regime Financeiro de Capitalização:** Regime que objetiva a o fluxo de contribuições, aplicadas durante o período de acumulação, é determinado de modo a gerar receitas capazes de produzir montantes equivalentes aos valores atuais dos benefícios avaliados segundo esse regime.
- **Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura:** Regime que objetiva que o custeio anual seja suficiente para garantir a constituição das reservas necessárias para pagamento dos benefícios, ocorridos no ano, e avaliados sob esse regime. Esse regime admite-se a constituição de fundos de oscilação de riscos. No entanto, na data da ocorrência do evento, a reserva necessária deve ser



constituída imediatamente, para pagamento de todos os benefícios futuros gerados pelo respectivo evento.

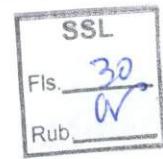
- **Regime Financeiro de Repartição Simples:** Regime que objetiva que o custeio anual seja suficiente para garantir o *pagamento* dos benefícios, ocorridos no ano, e avaliados sob esse regime.

Método de Financiamento: Metodologia adotada pelo atuário responsável pelo acompanhamento do plano para sua forma de capitalização, face às características biométricas, demográficas, financeiras e econômicas dos participantes.

- **Método de Crédito Unitário Projetado por Idade Atingida (PUC):** Método de financiamento em que a reserva matemática é definida como o valor atual do benefício projetado até a data prevista de início de pagamento de benefício, multiplicado pela razão entre o tempo de serviço atingido na data da avaliação e o tempo de serviço que será alcançado na data da concessão do benefício.

7.2 Parâmetros diversos:

Despesas Administrativas: A taxa de administração corresponde a 0,49% do total das remunerações, proventos e pensões dos servidores vinculados ao RPPS do poder executivo.



8 Resultados Atuariais

De acordo com os dados fornecidos para a avaliação, os resultados obtidos referentes à responsabilidade atuarial do **MTPREV** estão dispostos a seguir:

Plano Previdenciário - Civis

Campos	2018	
	Valores da avaliação atuarial em R\$ *	
	Benefícios - Regime de Capitalização	Benefícios - Regime de Repartição
Ativo do Plano		129.822.784,40
Valor Atual dos Salários Futuros		68.566.935.486,05
Valor Atual dos Benefícios Futuros (Benefícios a conceder)	35.221.503.725,06	
Valor Atual dos Benefícios Futuros (Benefícios concedidos)	34.525.556.478,07	
Valor Atual das Contribuições Futuras do Ente (Benefícios Concedidos)	2.514.211.282,05	
Valor Atual das Contribuições Futuras do Ativo, Aposentado e Pensionista (Benefícios Concedidos)	1.440.415.252,59	
Valor Atual das Contribuições Futuras do Ente (Benefícios a Conceder)	10.698.063.118,14	
Valor Atual das Contribuições Futuras do Ativo, Aposentado e Pensionista (Benefícios a Conceder)	5.349.031.559,07	
Valor Atual da Compensação Financeira a Receber	2.281.695.315,24	
Valor Atual da Compensação Financeira a Pagar		
Resultado Atuarial: (+) Superávit / (-) Déficit	-47.333.820.891,65	

SSL
 Fls. 31
 Rub. 01

Plano Previdenciário - Militares

Campos	2018	
	Valores da avaliação atuarial em R\$ *	
	Benefícios - Regime de Capitalização	Benefícios - Regime de Repartição
Ativo do Plano	0,00	
Valor Atual dos Salários Futuros	17.191.245.799,32	
Valor Atual dos Benefícios Futuros (Benefícios a conceder)	7.249.928.905,51	
Valor Atual dos Benefícios Futuros (Benefícios concedidos)	7.885.483.767,15	
Valor Atual das Contribuições Futuras do Ente (Benefícios Concedidos)	609.749.933,38	
Valor Atual das Contribuições Futuras do Ativo, Aposentado e Pensionista (Benefícios Concedidos)	375.024.916,48	
Valor Atual das Contribuições Futuras do Ente (Benefícios a Conceder)	2.622.290.859,59	
Valor Atual das Contribuições Futuras do Ativo, Aposentado e Pensionista (Benefícios a Conceder)	1.311.145.429,79	
Valor Atual da Compensação Financeira a Receber	428.750.944,85	
Valor Atual da Compensação Financeira a Pagar		
Resultado Atuarial: (+) Superávit / (-) Déficit	-9.788.450.588,57	

A massa de beneficiários civis apresenta um déficit atuarial de **R\$ 47.333.820.891,65** e os militares **R\$ 9.788.450.588,57** o déficit atuarial total calculado no valor de **R\$57.122.271.480,22** (civis + militares) deverá ser equacionado com aportes do Governo do Estado conforme plano de amortização indicado no item 6 – Plano de Custeio, em forma de aportes ou em alíquotas suplementares.



Compensação Previdenciária (COMPREV)

Significa a divisão da Responsabilidade Atuarial em duas partes. Uma relativa ao período de tempo de serviço em que o Servidor estava sob o RGPS – Regime Geral de Previdência Social (INSS) ou outros RPPS – Regimes Próprios de Previdência Social e a outra parcela relativa ao período de serviço sob o Regime de Previdência. Esta proporção, entre o tempo de contribuição para os outros Regimes e o tempo total de contribuição até a data de aposentadoria, poderia ter sido estimada para os Servidores Ativos considerando-se o tempo de contribuição ao INSS.

Em função dos efetivos processos de COMPREV que vem sendo realizados pelo Instituto, utilizamos hipóteses conservadoras em relação ao COMPREV, e desta forma estimamos **R\$ 1.857.584.912,79** de valores a receber do **Plano Previdenciário - Civis** e **R\$ 428.750.944,85** para o **Plano Previdenciário - Militares** de benefícios a receber. Para os benefícios concedidos estimamos **R\$ 424.110.402,45** de valores a receber do **Plano Previdenciário - Civis**.

Quando da existência de Compensação Previdenciária referente aos servidores já em gozo de benefício, esta não deverá ser estimada, mas sim calculada na forma da Lei 9.796 de 05 de maio de 1999, sendo necessário que o RGPS e outros RPPS informem os valores individuais definitivos.

Se efetivada a referida Compensação o quadro de resultados sofre uma redução no que diz respeito à Responsabilidade Atuarial, pelo fato de repassar o custo suplementar, ou parte dele para o Regime ao qual o servidor efetuava suas contribuições para fins de Benefícios Previdenciários.

Este custo, quando requerido junto ao Regime ao qual o servidor estava vinculado anteriormente ao Instituto de Previdência, pode ser aportado de 03 maneiras:

- Compensação Única do Regime anterior;
- Compensação parcelada pelo Regime anterior de forma que a amortização do passivo satisfaça o financiamento de 35 anos do mesmo custo;
- Responsabilidade integral da do Ente Público.

9 Balanço Atuarial

SSL
 33
 Fls.
 AV
 Rub

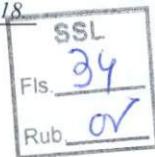
Plano Previdenciário - Civis

MTPREV

BALANÇO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS PLANO PREVIDENCIÁRIO - CIVIS

CÓDIGO	TÍTULO	VALORES
1.0.0.0.00.00	RESERVAS TÉCNICAS (carteira de ativos financeiros)	129.822.784,40
2.2.7.2.0.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS	47.463.643.676,05
2.2.7.2.1.03.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO	
2.2.7.2.1.03.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	30.146.819.540,98
2.2.7.2.1.03.01	Aposentadorias, Pensões e Outros Benefícios do Plano	34.525.556.478,07
2.2.7.2.1.03.02	Contribuições do Ente (Redutora)	2.514.211.282,05
2.2.7.2.1.03.03	Contribuições dos Servidores Inativos (Redutora)	1.257.105.641,03
2.2.7.2.1.03.04	Contribuições dos Pensionistas (Redutora)	183.309.611,56
2.2.7.2.1.03.05	Compensação Previdenciária (Redutora)	424.110.402,45
2.2.7.2.1.03.06	Parcelamento de Débitos Previdenciários (Redutora)	-
2.2.7.2.1.04.00	PROVISÕES PARA BENEFÍCIOS A CONCEDER	17.316.824.135,06
2.2.7.2.1.04.01	Aposentadorias, Pensões e Outros Benefícios do Plano	35.221.503.725,06
2.2.7.2.1.04.02	Contribuições do Ente (Redutora)	10.698.063.118,14
2.2.7.2.1.04.03	Contribuições dos Servidores Ativos (Redutora)	5.349.031.559,07
2.2.7.2.1.04.04	Compensação Previdenciária (Redutora)	1.857.584.912,79
2.2.7.2.1.04.05	Parcelamento de Débitos Previdenciários (Redutora)	-
2.2.7.2.1.05.00	PLANO DE AMORTIZAÇÃO (REDUTORA)	-
2.2.7.2.1.05.98	Outros Créditos (Redutora)	-
2.2.7.2.1.07.00	PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTE DO PLANO	-
2.2.7.2.1.07.01	Ajuste de Resultado Atuarial Superavitário	-
(1-2)	RESULTADO ATUARIAL (Déficit/Superávit ou Equilíbrio Atuarial)	(47.333.820.891,65)

A seguir apresentamos os Resultados Atuariais/Balanços por Poder/Órgão (Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Defensoria Pública).



Poder - Executivo

MTPREV

BALANÇO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS PLANO PREVIDENCIÁRIO - EXECUTIVO

CÓDIGO	TÍTULO	VALORES
1.0.0.0.0.00.00 RESERVAS TÉCNICAS (carteira de ativos financeiros)		28.767.806,60
2.2.7.2.0.00.00 PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS		40.265.877.711,52
2.2.7.2.1.03.00 PLANO PREVIDENCIÁRIO		
2.2.7.2.1.03.00 PROVISÕES MATEMÁTICAS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS		26.993.359.607,29
2.2.7.2.1.03.01 Aposentadorias, Pensões e Outros Benefícios do Plano		30.616.877.753,58
2.2.7.2.1.03.02 Contribuições do Ente (Redutora)		2.040.134.817,53
2.2.7.2.1.03.03 Contribuições dos Servidores Inativos (Redutora)		1.020.067.408,77
2.2.7.2.1.03.04 Contribuições dos Pensionistas (Redutora)		139.205.517,54
2.2.7.2.1.03.05 Compensação Previdenciária (Redutora)		424.110.402,45
2.2.7.2.1.03.06 Parcelamento de Débitos Previdenciários (Redutora)		-
2.2.7.2.1.04.00 PROVISÕES PARA BENEFÍCIOS A CONCEDER		13.272.518.104,23
2.2.7.2.1.04.01 Aposentadorias, Pensões e Outros Benefícios do Plano		28.049.845.767,76
2.2.7.2.1.04.02 Contribuições do Ente (Redutora)		8.954.913.390,03
2.2.7.2.1.04.03 Contribuições dos Servidores Ativos (Redutora)		4.477.456.695,01
2.2.7.2.1.04.04 Compensação Previdenciária (Redutora)		1.344.957.578,49
2.2.7.2.1.04.05 Parcelamento de Débitos Previdenciários (Redutora)		-
2.2.7.2.1.05.00 PLANO DE AMORTIZAÇÃO (REDUTORA)		-
2.2.7.2.1.05.98 Outros Créditos (Redutora)		-
2.2.7.2.1.07.00 PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTE DO PLANO		-
2.2.7.2.1.07.01 Ajuste de Resultado Atuarial Superavitário		-
(1-2) RESULTADO ATUARIAL (Déficit/Superávit ou Equilíbrio Atuarial)		(40.237.109.904,92)



Poder - Legislativo

MTPREV

BALANÇO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS PLANO PREVIDENCIÁRIO - LEGISLATIVO

CÓDIGO	TÍTULO	VALORES
1.0.0.0.0.00.00	RESERVAS TÉCNICAS (carteira de ativos financeiros)	13.773.035,26
2.2.7.2.0.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS	1.267.127.029,65
2.2.7.2.1.03.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO	
2.2.7.2.1.03.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	690.760.309,30
2.2.7.2.1.03.01	Aposentadorias, Pensões e Outros Benefícios do Plano	843.141.973,42
2.2.7.2.1.03.02	Contribuições do Ente (Redutora)	95.563.509,31
2.2.7.2.1.03.03	Contribuições dos Servidores Inativos (Redutora)	47.781.754,66
2.2.7.2.1.03.04	Contribuições dos Pensionistas (Redutora)	9.036.400,15
2.2.7.2.1.03.05	Compensação Previdenciária (Redutora)	-
2.2.7.2.1.03.06	Parcelamento de Débitos Previdenciários (Redutora)	-
2.2.7.2.1.04.00	PROVISÕES PARA BENEFÍCIOS A CONCEDER	576.366.720,35
2.2.7.2.1.04.01	Aposentadorias, Pensões e Outros Benefícios do Plano	876.681.650,03
2.2.7.2.1.04.02	Contribuições do Ente (Redutora)	149.693.872,56
2.2.7.2.1.04.03	Contribuições dos Servidores Ativos (Redutora)	74.846.936,28
2.2.7.2.1.04.04	Compensação Previdenciária (Redutora)	75.774.120,84
2.2.7.2.1.04.05	Parcelamento de Débitos Previdenciários (Redutora)	-
2.2.7.2.1.05.00	PLANO DE AMORTIZAÇÃO (REDUTORA)	-
2.2.7.2.1.05.98	Outros Créditos (Redutora)	-
2.2.7.2.1.07.00	PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTE DO PLANO	-
2.2.7.2.1.07.01	Ajuste de Resultado Atuarial Superavitário	-
(1-2)	RESULTADO ATUARIAL (Déficit/Superávit ou Equilíbrio Atuarial)	(1.253.353.994,39)



Poder - Judiciário

MTPREV

BALANÇO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS PLANO PREVIDENCIÁRIO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CÓDIGO	TÍTULO	VALORES
1.0.0.0.0.00.00 RESERVAS TÉCNICAS (carteira de ativos financeiros)		-
2.2.7.2.0.00.00 PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS		3.571.397.694,59
2.2.7.2.1.03.00 PLANO PREVIDENCIÁRIO		
2.2.7.2.1.03.00 PROVISÕES MATEMÁTICAS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS		1.503.450.971,99
2.2.7.2.1.03.01	Aposentadorias, Pensões e Outros Benefícios do Plano	1.828.665.004,05
2.2.7.2.1.03.02	Contribuições do Ente (Redutora)	204.929.842,82
2.2.7.2.1.03.03	Contribuições dos Servidores Inativos (Redutora)	102.464.921,41
2.2.7.2.1.03.04	Contribuições dos Pensionistas (Redutora)	17.819.267,83
2.2.7.2.1.03.05	Compensação Previdenciária (Redutora)	-
2.2.7.2.1.03.06	Parcelamento de Débitos Previdenciários (Redutora)	-
2.2.7.2.1.04.00 PROVISÕES PARA BENEFÍCIOS A CONCEDER		2.067.946.722,59
2.2.7.2.1.04.01	Aposentadorias, Pensões e Outros Benefícios do Plano	3.614.824.194,09
2.2.7.2.1.04.02	Contribuições do Ente (Redutora)	850.126.711,17
2.2.7.2.1.04.03	Contribuições dos Servidores Ativos (Redutora)	425.063.355,58
2.2.7.2.1.04.04	Compensação Previdenciária (Redutora)	271.687.404,75
2.2.7.2.1.04.05	Parcelamento de Débitos Previdenciários (Redutora)	-
2.2.7.2.1.05.00 PLANO DE AMORTIZAÇÃO (REDUTORA)		-
2.2.7.2.1.05.98	Outros Créditos (Redutora)	-
2.2.7.2.1.07.00 PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTE DO PLANO		-
2.2.7.2.1.07.01	Ajuste de Resultado Atuarial Superavitário	-
(1-2)	RESULTADO ATUARIAL (Déficit/Superávit ou Equilíbrio Atuarial)	(3.571.397.694,59)



Poder - Ministério Público

MTPREV

BALANÇO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PLANO PREVIDENCIÁRIO - MINISTÉRIO PÚBLICO

CÓDIGO	TÍTULO	VALORES
1.0.0.0.0.00.00	RESERVAS TÉCNICAS (carteira de ativos financeiros)	33.000.000,00
2.2.7.2.0.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS	680.868.953,51
2.2.7.2.1.03.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO	
2.2.7.2.1.03.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	271.584.658,75
2.2.7.2.1.03.01	Aposentadorias, Pensões e Outros Benefícios do Plano	338.262.661,81
2.2.7.2.1.03.02	Contribuições do Ente (Redutora)	39.215.411,54
2.2.7.2.1.03.03	Contribuições dos Servidores Inativos (Redutora)	19.607.705,77
2.2.7.2.1.03.04	Contribuições dos Pensionistas (Redutora)	7.854.885,74
2.2.7.2.1.03.05	Compensação Previdenciária (Redutora)	-
2.2.7.2.1.03.06	Parcelamento de Débitos Previdenciários (Redutora)	-
2.2.7.2.1.04.00	PROVISÕES PARA BENEFÍCIOS A CONCEDER	409.284.294,76
2.2.7.2.1.04.01	Aposentadorias, Pensões e Outros Benefícios do Plano	878.225.201,98
2.2.7.2.1.04.02	Contribuições do Ente (Redutora)	283.363.832,63
2.2.7.2.1.04.03	Contribuições dos Servidores Ativos (Redutora)	141.681.916,31
2.2.7.2.1.04.04	Compensação Previdenciária (Redutora)	43.895.158,28
2.2.7.2.1.04.05	Parcelamento de Débitos Previdenciários (Redutora)	-
2.2.7.2.1.05.00	PLANO DE AMORTIZAÇÃO (REDUTORA)	-
2.2.7.2.1.05.98	Outros Créditos (Redutora)	-
2.2.7.2.1.07.00	PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTE DO PLANO	-
2.2.7.2.1.07.01	Ajuste de Resultado Atuarial Superavitário	-
(1-2)	RESULTADO ATUARIAL (Déficit/Superávit ou Equilíbrio Atuarial)	(647.868.953,51)

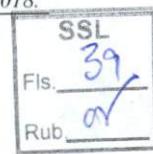


Poder - Tribunal de Contas

MTPREV

BALANÇO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS PLANO PREVIDENCIÁRIO - TRIBUNAL DE CONTAS

CÓDIGO	TÍTULO	VALORES
1.0.0.0.0.00.00	RESERVAS TÉCNICAS (carteira de ativos financeiros)	-
2.2.7.2.0.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS	1.488.805.617,36
2.2.7.2.1.03.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO	
2.2.7.2.1.03.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	669.160.198,96
2.2.7.2.1.03.01	Aposentadorias, Pensões e Outros Benefícios do Plano	873.419.993,65
2.2.7.2.1.03.02	Contribuições do Ente (Redutora)	129.910.836,27
2.2.7.2.1.03.03	Contribuições dos Servidores Inativos (Redutora)	64.955.418,14
2.2.7.2.1.03.04	Contribuições dos Pensionistas (Redutora)	9.393.540,28
2.2.7.2.1.03.05	Compensação Previdenciária (Redutora)	-
2.2.7.2.1.03.06	Parcelamento de Débitos Previdenciários (Redutora)	-
2.2.7.2.1.04.00	PROVISÕES PARA BENEFÍCIOS A CONCEDER	819.645.418,40
2.2.7.2.1.04.01	Aposentadorias, Pensões e Outros Benefícios do Plano	1.356.444.065,21
2.2.7.2.1.04.02	Contribuições do Ente (Redutora)	287.459.617,32
2.2.7.2.1.04.03	Contribuições dos Servidores Ativos (Redutora)	143.729.808,66
2.2.7.2.1.04.04	Compensação Previdenciária (Redutora)	105.609.220,83
2.2.7.2.1.04.05	Parcelamento de Débitos Previdenciários (Redutora)	-
2.2.7.2.1.05.00	PLANO DE AMORTIZAÇÃO (REDUTORA)	-
2.2.7.2.1.05.98	Outros Créditos (Redutora)	-
2.2.7.2.1.07.00	PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTE DO PLANO	-
2.2.7.2.1.07.01	Ajuste de Resultado Atuarial Superavitário	-
(1-2)	RESULTADO ATUARIAL (Déficit/Superávit ou Equilíbrio Atuarial)	(1.488.805.617,36)

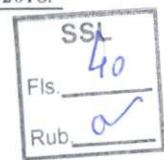


Poder - Defensoria Pública

MTPREV

BALANÇO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS PLANO PREVIDENCIÁRIO - DEFENSORIA PÚBLICA

CÓDIGO	TÍTULO	VALORES
1.0.0.0.0.00.00 RESERVAS TÉCNICAS (carteira de ativos financeiros)		54.281.942,54
2.2.7.2.0.00.00 PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS		189.566.669,49
2.2.7.2.1.03.00 PLANO PREVIDENCIÁRIO		
2.2.7.2.1.03.00 PROVISÕES MATEMÁTICAS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS		18.503.794,70
2.2.7.2.1.03.01	Aposentadorias, Pensões e Outros Benefícios do Plano	25.189.091,56
2.2.7.2.1.03.02	Contribuições do Ente (Redutora)	4.456.864,57
2.2.7.2.1.03.03	Contribuições dos Servidores Inativos (Redutora)	2.228.432,29
2.2.7.2.1.03.04	Contribuições dos Pensionistas (Redutora)	-
2.2.7.2.1.03.05	Compensação Previdenciária (Redutora)	-
2.2.7.2.1.03.06	Parcelamento de Débitos Previdenciários (Redutora)	-
2.2.7.2.1.04.00 PROVISÕES PARA BENEFÍCIOS A CONCEDER		171.062.874,79
2.2.7.2.1.04.01	Aposentadorias, Pensões e Outros Benefícios do Plano	445.482.846,05
2.2.7.2.1.04.02	Contribuições do Ente (Redutora)	172.505.694,44
2.2.7.2.1.04.03	Contribuições dos Servidores Ativos (Redutora)	86.252.847,22
2.2.7.2.1.04.04	Compensação Previdenciária (Redutora)	15.661.429,60
2.2.7.2.1.04.05	Parcelamento de Débitos Previdenciários (Redutora)	-
2.2.7.2.1.05.00 PLANO DE AMORTIZAÇÃO (REDUTORA)		-
2.2.7.2.1.05.98	Outros Créditos (Redutora)	-
2.2.7.2.1.07.00 PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTE DO PLANO		-
2.2.7.2.1.07.01	Ajuste de Resultado Atuarial Superavitário	-
(1-2)	RESULTADO ATUARIAL (Déficit/Superávit ou Equilíbrio Atuarial)	(135.284.726,95)

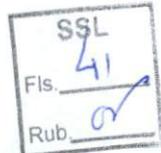


Plano Previdenciário - Militares

MTPREV

BALANÇO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS PLANO PREVIDENCIÁRIO - MILITARES

CÓDIGO	TÍTULO	VALORES
1.0.0.0.0.00.00	RESERVAS TÉCNICAS (carteira de ativos financeiros)	-
2.2.7.2.0.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS	9.788.450.588,57
2.2.7.2.1.03.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO	
2.2.7.2.1.03.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	6.900.708.917,29
2.2.7.2.1.03.01	Aposentadorias, Pensões e Outros Benefícios do Plano	7.885.483.767,15
2.2.7.2.1.03.02	Contribuições do Ente (Redutora)	609.749.933,38
2.2.7.2.1.03.03	Contribuições dos Servidores Inativos (Redutora)	304.874.966,69
2.2.7.2.1.03.04	Contribuições dos Pensionistas (Redutora)	70.149.949,79
2.2.7.2.1.03.05	Compensação Previdenciária (Redutora)	-
2.2.7.2.1.03.06	Parcelamento de Débitos Previdenciários (Redutora)	-
2.2.7.2.1.04.00	PROVISÕES PARA BENEFÍCIOS A CONCEDER	2.887.741.671,28
2.2.7.2.1.04.01	Aposentadorias, Pensões e Outros Benefícios do Plano	7.249.928.905,51
2.2.7.2.1.04.02	Contribuições do Ente (Redutora)	2.622.290.859,59
2.2.7.2.1.04.03	Contribuições dos Servidores Ativos (Redutora)	1.311.145.429,79
2.2.7.2.1.04.04	Compensação Previdenciária (Redutora)	428.750.944,85
2.2.7.2.1.04.05	Parcelamento de Débitos Previdenciários (Redutora)	-
2.2.7.2.1.05.00	PLANO DE AMORTIZAÇÃO (REDUTORA)	-
2.2.7.2.1.05.98	Outros Créditos (Redutora)	-
2.2.7.2.1.07.00	PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTE DO PLANO	-
2.2.7.2.1.07.01	Ajuste de Resultado Atuarial Superavitário	-
(1-2)	RESULTADO ATUARIAL (Déficit/Superávit ou Equilíbrio Atuarial)	(9.788.450.588,57)



10 Previsão Orçamentária

No âmbito legal, a necessidade da realização de avaliações atuariais foi reforçada com a publicação da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000), que estabeleceu no artigo 53, parágrafo 1, inciso II que o Relatório Resumido da Execução Orçamentária dos governos federal, estaduais e municipais deverão vir acompanhados de projeções atuariais do regime próprio dos servidores públicos.

Esta projeção consiste em um fluxo de receitas e despesas ao longo do tempo, aqui estimado em 75 (setenta e cinco) anos, prazo este determinado pela regulamentação em vigor.

Os administradores do Plano devem acompanhar constantemente a evolução do Regime Próprio de Previdência através da Avaliação Atuarial e Projeção Atuarial, para que se possa manter o equilíbrio técnico do mesmo.

O relatório demonstra a evolução da massa de servidores em atividade, bem como os inativos, a partir da massa de servidores estudados na Avaliação Atuarial.

Parecer Técnico

Com base nos dados fornecidos pelo RPPS podemos demonstrar a projeção do Plano Previdenciário (civis e militares) ao longo do tempo. A base de dados utilizada é a mesma utilizada para elaboração da avaliação atuarial.

Para tanto foi considerado um percentual de contribuição dos inativos sobre o valor de cada benefício, conforme Emenda Constitucional nº 41.

A Projeção Atuarial reflete o comportamento do Ativo Líquido do plano, dentro do prazo estabelecido de 75 (setenta e cinco anos).

Os principais parâmetros e hipóteses, adotados para esse estudo, foram definidos na Avaliação Atuarial do Regime Próprio e por estatísticas realizadas sobre a massa de servidores na data desta avaliação.



Para definição dos custos com Administração, considerou-se que o valor arrecadado será gasto com o pagamento das despesas em cada exercício, o Fluxo Financeiro reflete a entrada e saída de valores, apenas para demonstração.

A população de estudo foi definida a partir dos parâmetros iniciais, do número de aposentadorias foi estabelecida através de cálculos atuariais que definiram o número de falecimentos dos servidores, tanto na atividade como na fase de concessão de benefícios.

Não estimamos concessão de aposentadorias por invalidez, porque a probabilidade de entrada em invalidez dos servidores é pequena.

Os cálculos foram efetuados considerando-se as contribuições futuras dos servidores ativos e inativos, e da parte patronal para os ativos, como receitas, despesas administrativas como despesas e, a previsão de Compensação Previdenciária como receita direta a partir de primeiro ano de existência do plano, se for o caso.

Pode-se verificar através das tabelas ao final do Anexo II-PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA, que:

- a) **Plano Previdenciário - Civis:** as despesas a partir dos próximos anos estarão em patamares maiores que as receitas e que necessitarão de aportes do Tesouro;
- b) **Plano Previdenciário - Militares:** as despesas a partir dos próximos anos estarão em patamares maiores que as receitas e que necessitarão de aportes do Tesouro.

Os resultados aqui apresentados somente se verificarão e serão válidos se efetivamente ocorrer na prática às hipóteses formuladas e se as contribuições forem realizadas conforme indicado nesta avaliação atuarial.

Impactos dos Limites da LRF

A Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000, estabelece limites de Gastos com Pessoal no Setor Público em comparativo com a Receita Corrente Líquida.

SSL
 Fls.
 13
 Rub.

Calculamos os limites considerando as despesas previdenciárias projetadas com RPPS/MTPREV somadas as demais despesas com pessoal *versus* a Receita Corrente Líquida resultando no comprometimento projetado para 2018 de 77,61% da RCL com despesas com pessoal conforme demonstramos a seguir:

ANO	(A) DESPESAS* COM RPPS	(B) OUTRAS DESPESAS ** COM PESSOAL (TOTAL DO ESTADO)	(C) DESPESA TOTAL COM PESSOAL (DTP) $(C) = (A) + (B)$	(D) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ** (RCL) (TOTAL ESTADO)	(E) % (DPT) / (RCL) $(E) = (C) / (D)$
2018	3.629.739.155,20	8.407.250.000,00	12.036.989.155,20	15.509.620.000,00	77,61%

* Fonte: Projeção Atuarial - 2018

**Fonte: MTPREV/MT

(F) LIMITE MÁXIMO (Incisos I, II e III do art. 20 da LRF)	(G) LIMITE PRUDENCIAL (Parágrafo único do art. 22 da LRF)	(H) LIMITE DE ALERTA (Inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)
7.599.713.800,00	7.219.728.110,00	6.839.742.420,00



11 Considerações Finais

Rentabilidade do Plano

Utilizamos nesta Avaliação Atuarial a taxa de juros de 4,5% ao ano para o Plano Previdenciário (civis e militares). Neste caso, porém, recomendamos o acompanhamento do cenário atual internacional e nacional de queda das taxas de juros, de forma que a meta atuarial possa ser atingida ao longo do tempo, para que se atinja o equilíbrio atuarial.

A queda da taxa de juros adotada nas avaliações atuariais atinge diretamente os resultados do plano – se houver déficit, esse valor será aumentado.

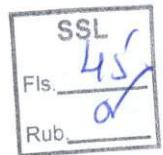
Dados Cadastrais

Analizando a base de dados cadastrais de 31/12/2017, consideramos adequada aos nossos cálculos, porém recomendamos:

- a) análise das informações contidas nos sistemas e, caso necessário, a adequação da base de dados;
- b) que seja realizada checagem amostral para acompanhamento futuro;
- c) que sejam realizados recadastramentos periódicos;
- d) que o processo de COMPREV seja estabelecido no Instituto e/ou acompanhado, de forma a se obter a receita respectiva junto ao INSS, bem como a averbação do tempo de serviço passado que tem como benefício melhor estimativa de benefícios futuros.

Além disso, recomendamos que seja realizada uma revisão da base de cálculo das contribuições previdenciárias, em conformidade com as normativas inerentes a cada cargo/função dos servidores, evitando-se recolhimentos sobre verbas não determinadas pela legislação, o que posteriormente dará margem a processos judiciais de devolução ou incorporação.

12 Limitações



Este relatório foi preparado para uso exclusivo do MTPREV, seus respectivos dirigentes, SPS - Secretaria de Previdência Social e órgãos governamentais competentes para sua análise, fiscalização e auditoria. Nenhum item deste relatório poderá ser compartilhado com qualquer outra parte sem a expressa aprovação, por escrito, da EXACTTUS.

Anexos





ANEXO I – PARECER ATUARIAL DRAA 2018

PARECER ATUARIAL – PLANO PREVIDENCIÁRIO

Sobre a Regulamentação

Os estudos atuariais, constantes deste trabalho, foram efetuados com base em hipóteses atuariais concernentes à Legislação atual e de acordo com os dados cadastrais dos servidores ativos, aposentados e pensionistas fornecidos pelo Estado do Mato Grosso, que contempla os seguintes poderes: Executivo, Assembleia Legislativa, Tribunal de Justiça, Tribunal de Contas, Ministério Público e Defensoria Pública.

Considerações sobre os Dados Cadastrais

Conforme base de dados recebida com data base 31/12/2017, demonstramos a seguir a evolução da massa de servidores ativos:

ATIVOS CIVIS

DRAA 2018 = 39.390

*DRAA 2017 = 42.791

*DRAA 2016 = 45.056

**dados retirados do DRAA 2016 e 2017.*

ATIVOS MILITARES

DRAA 2018 = 9.016

*DRAA 2017 = 9.349

*DRAA 2016 = 8.894

**dados retirados do DRAA 2016 e 2017.*

PREVIDENCIÁRIO CIVIS E MILITARES

A Folha Salarial Base de Cálculo informada via Base de Dados pelo **MTPREV** de 31/12/2017 é de R\$ 399.745.328,98, estando acima em relação à base de dados do DRAA de 2017 com crescimento de 10,92%. Isto para a soma dos Civis e Militares.

ATIVOS

DRAA 2018 = R\$ 399.745.328,98

*DRAA 2017 = R\$ 360.389.486,61

*DRAA 2016 = R\$ 346.069.057,80

**dados retirados do DRAA 2016 e 2017.*

Quanto aos Inativos houve um aumento no valor da Folha de Benefícios da Avaliação Atuarial de 2018 em relação a 2017 na ordem de 22,16%. Para os pensionistas houve aumento de 15,18% considerando a massa de Civis e Militares:

**INATIVOS**

DRAA 2018 = R\$ 219.080.425,97

*DRAA 2017 = R\$ 179.336.836,66

*DRAA 2016 = R\$ 155.024.505,70

***dados retirados do DRAA 2016 e 2017.**

PENSIONISTAS

DRAA 2018 = R\$ 39.442.979,38

*DRAA 2017 = R\$ 34.243.800,13

*DRAA 2016 = R\$ 29.743.371,90

***dados retirados do DRAA 2016 e 2017.**

Resultados da Avaliação Atuarial**PREVIDENCIÁRIO - TOTAL**

Efetuamos cálculos considerando toda a massa de participantes do Plano e apuramos um Valor Atual dos Benefícios Futuros de Benefícios a Conceder de R\$ 42.471.432.630,57. Comparado com os últimos anos, apresentados nos resultados dos respectivos DRAAs:

DRAA 2018 = R\$ 42.471.432.630,57

*DRAA 2017 = R\$ 34.022.070.078,04

*DRAA 2016 = R\$ 20.666.488.653,23

***dados retirados do DRAA 2016 e 2017.**

PREVIDENCIÁRIO - CIVIL

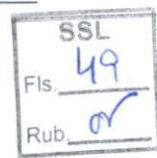
Efetuamos os cálculos considerando a massa civil de participantes do Plano e apuramos um Valor Atual dos Benefícios Futuros de Benefícios a Conceder no valor de R\$ 35.221.503.725,06. Comparado com os últimos anos, apresentados nos resultados dos respectivos DRAAs:

DRAA 2018 = R\$ 35.221.503.725,06

*DRAA 2017 = R\$ 28.105.328.478,10

*DRAA 2016 = R\$ 16.368.709.216,14

***dados retirados do DRAA 2016 e 2017.**



PREVIDENCIÁRIO- MILITARES

Efetuamos os cálculos considerando a massa militar de participantes do Plano e apuramos um Valor Atual dos Benefícios Futuros de Benefícios a Conceder no valor de R\$ 7.249.928.905,51. Comparado com os últimos anos, apresentados nos resultados dos respectivos DRAAs:

DRAA 2018 = R\$ 7.249.928.905,51

*DRAA 2017 = R\$ 5.916.741.599,94

*DRAA 2016 = R\$ 4.297.779.437,09

*dados retirados do **DRAA 2016 e 2017**.

ALÍQUOTAS DE CUSTEIO

O plano de custeio ora calculado das aposentadorias e pensões dos servidores estaduais do Plano Previdenciário, prevê uma contribuição constante sobre as remunerações dos ativos, tendo o Estado participação de **34,66%** da contribuição, sendo que os ativos, respectivos aposentados e pensionistas contribuem com 11% sobre o montante que ultrapassar os valores do teto do RGPS.

DÉFICIT OU SUPERÁVIT ATUARIAL

O déficit apurado é de R\$ 57.122.271.480,22 considerando a massa civil e militar.

Principais hipóteses e premissas da Avaliação Atuarial

Os cálculos foram efetuados com base na Tábua Biométrica IBGE-2015, de acordo com a legislação vigente.

A taxa utilizada para as Despesas Administrativas é de 0,49% do total das remunerações, proventos e pensões dos servidores vinculados.

O Regime Financeiro estabelecido para esses servidores é o de Regime de Capitalização para os benefícios de aposentadorias programadas, Regime de Repartição de Capitais de Cobertura para os benefícios de risco de aposentadoria por invalidez e pensão por morte.

Considerações Finais

Com base nos fatos apresentados, concluímos que o Plano Previdenciário do Estado do Mato Grosso - **MTPREV** se encontra em situação de déficit financeiro-atuarial e deverá ser devidamente equacionado com aportes ou alíquotas suplementares do Ente, bem como a implementação das novas alíquotas de custeio normal, com a implantação em lei estadual.

Recomendamos, ainda, que o Instituto continue o trabalho de análise das informações contidas nos sistemas e caso necessário a adequação das bases de dados, para confirmação das hipóteses atuariais e financeiras adotadas no plano.

Salientamos que os resultados desta avaliação atuarial são extremamente sensíveis às variações das hipóteses, premissas e base de dados utilizada e aplicada.



São Paulo, 11 de outubro de 2018.



WILMA GOMES TORRES
ATUÁRIA MIBA Nº 539

ERIC LEÃO CAVALAR
ATUÁRIO MIBA Nº 1008

EXACTTUS CONSULTORIA ATUARIAL LTDA
CIBA Nº 111

ANEXO II – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA



Plano Previdenciário - Civis

e

Plano Previdenciário - Militares

Plano Previdenciário - Civis

ESTADO DO MATO GROSSO / MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SSL
 Fls. 52
 Rub 0v

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MATO GROSSO / MT

PLANO PREVIDENCIÁRIO - CIVIS

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2018 A 2092

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c = a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior + c)
2017				129.822.784,40
2018	1.227.182.880,35	3.068.087.802,16	-1.840.904.921,81	-1.711.082.137,41
2019	1.232.621.952,58	3.137.859.660,35	-1.905.237.707,77	-3.616.319.845,18
2020	1.243.910.440,59	3.213.969.672,38	-1.970.059.231,79	-5.586.379.076,97
2021	1.254.410.079,46	3.297.580.450,69	-2.043.170.371,23	-7.629.549.448,20
2022	1.263.150.859,99	3.393.395.266,54	-2.130.244.406,54	-9.759.793.854,74
2023	1.268.422.331,59	3.500.872.648,47	-2.232.450.316,87	-11.992.244.171,62
2024	1.270.027.276,38	3.706.767.718,86	-2.436.740.442,49	-14.428.984.614,10
2025	1.242.214.145,91	3.851.542.772,31	-2.609.328.626,40	-17.038.313.240,50
2026	1.234.599.130,21	3.956.213.206,87	-2.721.614.076,66	-19.759.927.317,16
2027	1.236.277.439,98	4.045.878.241,29	-2.809.600.801,31	-22.569.528.118,47
2028	1.242.742.771,05	4.156.227.289,74	-2.913.484.518,69	-25.483.012.637,16
2029	1.246.372.481,40	4.390.968.460,37	-3.144.595.978,97	-28.627.608.616,13
2030	1.207.780.730,54	4.596.991.459,33	-3.389.210.728,79	-32.016.819.344,92
2031	1.185.189.459,75	4.810.777.550,55	-3.625.588.090,80	-35.642.407.435,71
2032	1.162.230.284,25	4.982.548.463,05	-3.820.318.178,80	-39.462.725.614,51
2033	1.149.031.127,43	5.180.287.449,00	-4.031.256.321,57	-43.493.981.936,08
2034	1.135.953.375,41	5.426.797.692,21	-4.290.844.316,79	-47.784.826.252,88
2035	1.106.971.170,29	5.702.726.932,70	-4.595.755.762,41	-52.380.582.015,29
2036	1.066.085.150,21	6.019.610.154,16	-4.953.525.003,95	-57.334.107.019,24
2037	1.021.101.561,80	6.256.491.939,68	-5.235.390.377,88	-62.569.497.397,12
2038	992.516.181,95	6.486.738.407,02	-5.494.222.225,08	-68.063.719.622,20
2039	964.692.483,06	6.675.518.459,09	-5.710.825.976,03	-73.774.545.598,24
2040	944.929.838,58	6.959.646.986,74	-6.014.717.148,16	-79.789.262.746,39
2041	889.098.833,24	7.213.097.482,87	-6.323.998.649,63	-86.113.261.396,03
2042	848.341.899,20	7.461.901.261,51	-6.613.559.362,31	-92.726.820.758,34
2043	810.806.316,98	7.727.442.579,91	-6.916.636.262,92	-99.643.457.021,26
2044	766.348.893,62	7.897.488.604,93	-7.131.139.711,31	-106.774.596.732,57
2045	741.084.993,72	8.110.834.397,64	-7.369.749.403,92	-114.144.346.136,49
2046	709.809.219,16	8.276.355.575,14	-7.566.546.355,98	-121.710.892.492,47
2047	688.430.035,15	8.420.268.390,82	-7.731.838.355,67	-129.442.730.848,14
2048	673.379.327,30	8.586.844.679,33	-7.913.465.352,03	-137.356.196.200,17
2049	654.008.832,14	8.704.737.150,64	-8.050.728.318,51	-145.406.924.518,68
2050	641.490.549,52	8.782.894.619,29	-8.141.404.069,76	-153.548.328.588,44
2051	634.620.658,38	8.840.562.852,33	-8.205.942.193,94	-161.754.270.782,38
2052	632.322.458,58	8.858.350.072,53	-8.226.027.613,95	-169.980.298.396,33

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MATO GROSSO / MT

PLANO PREVIDENCIÁRIO - CIVIS

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2018 A 2092

R\$ 1,00

SSL
 Fls. 53
 Rub. 01

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c = a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior + c)
2053	637.190.627,06	8.852.706.650,87	-8.215.516.023,81	-178.195.814.420,14
2054	646.748.486,47	8.839.527.815,80	-8.192.779.329,33	-186.388.593.749,47
2055	656.449.713,76	8.818.145.676,42	-8.161.695.962,65	-194.550.289.712,12
2056	666.296.459,47	8.788.073.089,04	-8.121.776.629,57	-202.672.066.341,70
2057	676.290.906,36	8.748.846.634,17	-8.072.555.727,81	-210.744.622.069,51
2058	686.435.269,96	8.699.846.185,09	-8.013.410.915,14	-218.758.032.984,64
2059	696.731.799,01	8.640.415.754,73	-7.943.683.955,72	-226.701.716.940,37
2060	707.182.775,99	8.569.977.660,71	-7.862.794.884,72	-234.564.511.825,09
2061	717.790.517,63	8.488.175.026,12	-7.770.384.508,49	-242.334.896.333,58
2062	728.557.375,39	8.394.733.305,06	-7.666.175.929,66	-250.001.072.263,24
2063	739.485.736,03	8.289.286.348,89	-7.549.800.612,86	-257.550.872.876,10
2064	750.578.022,07	8.171.486.024,28	-7.420.908.002,22	-264.971.780.878,32
2065	761.836.692,40	8.041.112.004,77	-7.279.275.312,37	-272.251.056.190,68
2066	773.264.242,78	7.899.454.670,07	-7.126.190.427,29	-279.377.246.617,97
2067	784.863.206,42	7.746.911.152,91	-6.962.047.946,49	-286.339.294.564,46
2068	796.636.154,52	7.583.941.259,25	-6.787.305.104,73	-293.126.599.669,19
2069	808.585.696,84	7.411.047.834,73	-6.602.462.137,89	-299.729.061.807,08
2070	820.714.482,29	7.228.771.720,77	-6.408.057.238,47	-306.137.119.045,55
2071	833.025.199,53	7.037.699.357,87	-6.204.674.158,34	-312.341.793.203,89
2072	845.520.577,52	6.848.878.263,41	-6.003.357.685,90	-318.345.150.889,79
2073	858.203.386,18	6.661.578.583,41	-5.803.375.197,23	-324.148.526.087,02
2074	871.076.436,97	6.475.146.999,72	-5.604.070.562,74	-329.752.596.649,76
2075	884.142.583,53	6.288.997.437,43	-5.404.854.853,90	-335.157.451.503,67
2076	897.404.722,28	6.102.640.988,46	-5.205.236.266,18	-340.362.687.769,84
2077	910.865.793,12	5.915.738.148,19	-5.004.872.355,08	-345.367.560.124,92
2078	924.528.780,01	5.728.350.697,45	-4.803.821.917,43	-350.171.382.042,36
2079	938.396.711,71	5.540.348.393,90	-4.601.951.682,19	-354.773.333.724,55
2080	952.472.662,39	5.351.487.408,47	-4.399.014.746,08	-359.172.348.470,63
2081	966.759.752,32	5.161.549.809,96	-4.194.790.057,63	-363.367.138.528,26
2082	981.261.148,61	4.970.492.719,15	-3.989.231.570,54	-367.356.370.098,80
2083	995.980.065,84	4.778.801.533,68	-3.782.821.467,84	-371.139.191.566,65
2084	1.010.919.766,83	4.586.900.011,90	-3.575.980.245,07	-374.715.171.811,72
2085	1.026.083.563,33	4.395.236.872,79	-3.369.153.309,46	-378.084.325.121,18
2086	1.041.474.816,78	4.204.134.953,87	-3.162.660.137,09	-381.246.985.258,27
2087	1.057.096.939,03	4.014.032.768,96	-2.956.935.829,93	-384.203.921.088,21
2088	1.072.953.393,12	3.825.605.637,22	-2.752.652.244,11	-386.956.573.332,31
2089	1.089.047.694,01	3.639.625.540,43	-2.550.577.846,42	-389.507.151.178,73
2090	1.105.383.409,42	3.456.989.821,33	-2.351.606.411,91	-391.858.757.590,64
2091	1.121.964.160,56	3.278.286.952,00	-2.156.322.791,43	-394.015.080.382,07
2092	1.138.793.622,97	3.104.045.663,56	-1.965.252.040,59	-395.980.332.422,67



Notas:

1) Projeção atuarial elaborada em 17/08/2018 e oficialmente enviada para o Ministério da Fazenda - MF.

2) Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

2.a. Hipóteses Financeiras:

Hipóteses	Valores
Taxa de Juros Real (a.a.)	4,50%
Taxa Real de Crescimento do Salário por Mérito (a.a.)	1,00%
Projeção de Crescimento Real do Salário por Produtividade (a.a.)	0,00%
Projeção de Crescimento Real dos Benefícios do Plano (a.a.)	0,00%
Fator de Determinação do Valor Real ao Longo do Tempo dos Salários (a.a.)	100,00%
Fator de Determinação do Valor Real ao Longo do Tempo dos Benefícios (a.a.)	100,00%

2.b. Hipóteses Biométricas:

Hipóteses	Valores
Novos Entrados	Não Utilizada
Tábua de Mortalidade de Válido (evento gerador morte)	IBGE-2015
Tábua de Mortalidade de Válido (evento gerador sobrevivência)	IBGE-2015
Tábua de Mortalidade de Inválido	IBGE-2015
Tábua de Entrada em Invalidez	ÁlvaroVindas
Composição Familiar	Base de dados

2.c. Outras Hipóteses:

Hipóteses	Valores
Idade média - Ativos*	44
Idade média - Inativos*	66
Idade média - Pensionistas*	62
Massa salarial*	R\$ 326.946.152,15

*Fonte: Base de Dados do MTPREV - MT



Plano Previdenciário - Militares

ESTADO DO MATO GROSSO / MT **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MATO GROSSO / MT

PLANO PREVIDENCIÁRIO - MILITARES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2018 A 2092

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c = a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior + c)
2017				
2018	335.886.242,25	561.651.353,04	-225.765.110,79	-225.765.110,79
2019	341.143.432,70	565.971.955,74	-224.828.523,04	-450.593.633,83
2020	346.156.666,11	569.898.483,00	-223.741.816,88	-674.335.450,72
2021	351.245.098,02	575.576.330,08	-224.331.232,06	-898.666.682,77
2022	356.132.741,54	580.854.025,96	-224.721.284,43	-1.123.387.967,20
2023	360.989.781,62	589.033.852,73	-228.044.071,11	-1.351.432.038,31
2024	365.261.529,47	596.403.930,32	-231.142.400,85	-1.582.574.439,16
2025	369.735.910,97	607.839.346,23	-238.103.435,26	-1.820.677.874,41
2026	373.342.145,49	621.922.193,25	-248.580.047,76	-2.069.257.922,18
2027	376.482.883,12	645.984.433,81	-269.501.550,69	-2.338.759.472,87
2028	377.211.337,26	682.453.260,98	-305.241.923,72	-2.644.001.396,59
2029	376.634.422,55	714.407.137,46	-337.772.714,91	-2.981.774.111,50
2030	376.776.280,66	742.030.664,65	-365.254.383,98	-3.347.028.495,48
2031	377.474.496,41	787.999.366,02	-410.524.869,61	-3.757.553.365,09
2032	373.957.183,49	833.016.009,48	-459.058.825,99	-4.216.612.191,08
2033	369.832.881,12	871.531.867,12	-501.698.985,99	-4.718.311.177,07
2034	367.309.403,49	909.319.592,11	-542.010.188,62	-5.260.321.365,70
2035	364.748.073,69	964.162.410,44	-599.414.336,75	-5.859.735.702,44
2036	357.922.322,04	1.028.325.867,92	-670.403.545,88	-6.530.139.248,33
2037	348.811.904,45	1.101.658.461,73	-752.846.557,28	-7.282.985.805,61
2038	336.966.878,60	1.172.775.116,12	-835.808.237,52	-8.118.794.043,13
2039	324.944.177,36	1.219.041.115,33	-894.096.937,97	-9.012.890.981,10
2040	318.699.105,50	1.256.996.398,98	-938.297.293,48	-9.951.188.274,58
2041	314.404.079,80	1.291.872.655,21	-977.468.575,41	-10.928.656.849,99
2042	310.910.612,70	1.328.323.005,56	-1.017.412.392,86	-11.946.069.242,85
2043	306.845.153,21	1.351.088.440,43	-1.044.243.287,23	-12.990.312.530,08
2044	305.766.975,49	1.405.508.338,37	-1.099.741.362,88	-14.090.053.892,96
2045	293.830.505,46	1.442.691.839,88	-1.148.861.334,42	-15.238.915.227,38
2046	287.395.843,40	1.471.100.506,87	-1.183.704.663,47	-16.422.619.890,85
2047	282.284.875,17	1.493.128.025,33	-1.210.843.150,16	-17.633.463.041,01
2048	278.586.734,88	1.532.571.901,91	-1.253.985.167,02	-18.887.448.208,04
2049	266.588.954,85	1.602.683.359,58	-1.336.094.404,73	-20.223.542.612,77
2050	240.382.267,36	1.633.353.825,56	-1.392.971.558,20	-21.616.514.170,97
2051	228.781.322,39	1.721.576.605,03	-1.492.795.282,64	-23.109.309.453,61
2052	194.352.221,89	1.707.098.700,67	-1.512.746.478,78	-24.622.055.932,39

SSL
 Fls. 56
 Rub. or

ESTADO DO MATO GROSSO / MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MATO GROSSO / MT

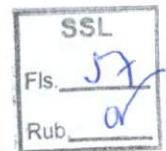
PLANO PREVIDENCIÁRIO - MILITARES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2018 A 2092

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c = a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior + c)
2053	197.267.505,21	1.690.680.767,18	-1.493.413.261,96	-26.115.469.194,35
2054	200.226.517,79	1.672.283.435,12	-1.472.056.917,33	-27.587.526.111,68
2055	203.229.915,56	1.651.872.831,01	-1.448.642.915,45	-29.036.169.027,13
2056	206.278.364,29	1.629.435.555,79	-1.423.157.191,50	-30.459.326.218,63
2057	209.372.539,76	1.604.984.699,69	-1.395.612.159,94	-31.854.938.378,56
2058	212.513.127,85	1.578.543.724,92	-1.366.030.597,07	-33.220.968.975,63
2059	215.700.824,77	1.550.161.498,35	-1.334.460.673,58	-34.555.429.649,21
2060	218.936.337,14	1.519.913.511,29	-1.300.977.174,15	-35.856.406.823,36
2061	222.220.382,20	1.487.893.466,09	-1.265.673.083,90	-37.122.079.907,26
2062	225.553.687,93	1.454.221.614,69	-1.228.667.926,76	-38.350.747.834,01
2063	228.936.993,25	1.419.038.248,57	-1.190.101.255,31	-39.540.849.089,33
2064	232.371.048,15	1.382.504.051,07	-1.150.133.002,92	-40.690.982.092,25
2065	235.856.613,87	1.344.793.976,27	-1.108.937.362,40	-41.799.919.454,64
2066	239.394.463,08	1.306.091.596,59	-1.066.697.133,51	-42.866.616.588,15
2067	242.985.380,03	1.266.587.648,79	-1.023.602.268,77	-43.890.218.856,92
2068	246.630.160,73	1.226.466.762,16	-979.836.601,43	-44.870.055.458,35
2069	250.329.613,14	1.185.907.787,76	-935.578.174,62	-45.805.633.632,98
2070	254.084.557,33	1.145.070.692,54	-890.986.135,20	-46.696.619.768,18
2071	257.895.825,69	1.104.094.731,65	-846.198.905,96	-47.542.818.674,13
2072	261.764.263,08	1.064.065.538,72	-802.301.275,64	-48.345.119.949,77
2073	265.690.727,03	1.024.544.217,39	-758.853.490,36	-49.103.973.440,13
2074	269.676.087,93	985.204.258,06	-715.528.170,13	-49.819.501.610,26
2075	273.721.229,25	945.821.009,46	-672.099.780,21	-50.491.601.390,48
2076	277.827.047,69	906.251.411,25	-628.424.363,56	-51.120.025.754,04
2077	281.994.453,41	866.428.230,48	-584.433.777,07	-51.704.459.531,11
2078	286.224.370,21	826.340.425,58	-540.116.055,38	-52.244.575.586,48
2079	290.517.735,76	786.034.587,11	-495.516.851,35	-52.740.092.437,83
2080	294.875.501,80	745.602.088,88	-450.726.587,08	-53.190.819.024,92
2081	299.298.634,32	705.178.225,96	-405.879.591,64	-53.596.698.616,55
2082	303.788.113,84	664.938.852,17	-361.150.738,33	-53.957.849.354,89
2083	308.344.935,54	625.048.032,38	-316.703.096,83	-54.274.552.451,72
2084	312.970.109,58	585.667.570,60	-272.697.461,03	-54.547.249.912,75
2085	317.664.661,22	546.998.142,13	-229.333.480,90	-54.776.583.393,65
2086	322.429.631,14	509.223.412,31	-186.793.781,17	-54.963.377.174,82
2087	327.266.075,61	472.502.802,01	-145.236.726,40	-55.108.613.901,22
2088	332.175.066,74	436.987.613,21	-104.812.546,47	-55.213.426.447,68
2089	337.157.692,74	402.852.234,53	-65.694.541,79	-55.279.120.989,47
2090	342.215.058,13	370.262.156,22	-28.047.098,08	-55.307.168.087,55
2091	347.348.284,01	339.364.741,96	7.983.542,05	-55.299.184.545,50
2092	352.558.508,27	310.265.185,64	42.293.322,62	-55.256.891.222,88



Notas:

1) Projeção atuarial elaborada em 17/08/2018 e oficialmente enviada para o Ministério da Fazenda - MF.

2) Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

2.a. Hipóteses Financeiras:

Hipóteses	Valores
Taxa de Juros Real (a.a.)	4,50%
Taxa Real de Crescimento do Salário por Mérito (a.a.)	1,00%
Projeção de Crescimento Real do Salário por Produtividade (a.a.)	0,00%
Projeção de Crescimento Real dos Benefícios do Plano (a.a.)	0,00%
Fator de Determinação do Valor Real ao Longo do Tempo dos Salários (a.a.)	100,00%
Fator de Determinação do Valor Real ao Longo do Tempo dos Benefícios (a.a.)	100,00%

2.b. Hipóteses Biométricas:

Hipóteses	Valores
Novos Entrados	Não Utilizada
Tábua de Mortalidade de Válido (evento gerador morte)	IBGE-2015
Tábua de Mortalidade de Válido (evento gerador sobrevivência)	IBGE-2015
Tábua de Mortalidade de Inválido	IBGE-2015
Tábua de Entrada em Invalidez	ÁlvaroVindas
Composição Familiar	Base de dados

2.c. Outras Hipóteses:

Hipóteses	Valores
Idade média - Ativos*	35
Idade média - Inativos*	56
Idade média - Pensionistas*	45
Massa salarial*	R\$ 72.799.176,83

*Fonte: Base de Dados do MTPREV - MT